



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

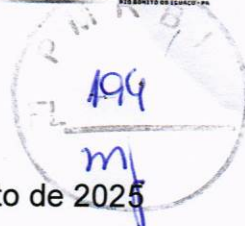
Departamento de Esportes

(42) 93300-6162

E-mail: depesportesrbi@outlook.com



DEPARTAMENTO DE
ESPORTES



Ofício nº 076/2025

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de agosto de 2025

Ao Senhor.

MARCIO ANDRADE

Chefe do Departamento do Compras

Rio Bonito do Iguaçu - PR

Assunto: Pedido de aumento de meta física

Ilmo. Sr.

O presente ofício tem por finalidade solicitar a vossa senhoria que seja feito o Aumento de Meta do Processo Dispensa de Licitações nº 002/2025, da empresa Alexandre Garcia da Silva – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 56.084.120/0001-79, que tem por objeto a Prestação de Serviço de Transmissão e Narração (ao vivo pelas Redes Sociais como por exemplo: Facebook, YouTube, Instagram, entre outros) de Jogos da Taça Rio de Futsal edição 2025, nas seguintes modalidades: Masculino Livre, Feminino Livre, Veterano, Master, Sub 17, Sub 15, Sub 13, Sub 11, Sub 09 e Sub 07. Nos limites da lei, diante do fato da Copa (Taça Rio de Futsal Aberta 2025), ter uma 2ª etapa, e que a mesma não estava prevista no certame, sendo assim, torna-se necessário, que seja acrescido, feito aumento de meta, para mais 4 (quatro) transmissões e narrações dos jogos da Taça Rio de Futsal, nas categorias: SUB 17, SUB 15, SUB 13, SUB 11, SUB 09, SUB 07, e, mais 20 (vinte) transmissões e narrações dos jogos da Taça Rio de Futsal, nas categorias: Masculino Livre, Feminino Livre, Master e Veterano. O que importa em um aumento de meta de (14,24% correspondente à R\$ 7.820,40), não excedendo aos 25% previsto perante a lei.

Considerando que a solicitação será aprovada, fique com meus agradecimentos e votos de consideração.

Atenciosamente,

Joares Bortoluzzi

Chefe do Departamento do Esportes

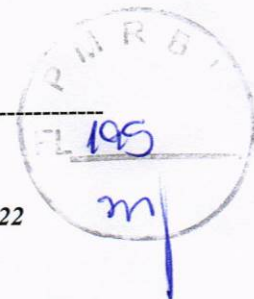
Recebido em 29/08/25
Joares Bortoluzzi
Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO Nº 62/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **56.084.120 ALEXANDE GARCIA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **56.084.120/0001-79**, com sede na rua Alagado, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, inscrito sob o nº do CPF 116.054.719-09 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 38/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a prestação de serviços de transmissão e narração (ao vivo pelas redes sociais como por exemplo: Facebook, Youtube e Instagram entre outros) de Jogos das Taça Rio de Futsal - Edição 2025**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 62/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 54.900,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

56.084.120 ALEXANDRE GARCIA DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para prestação de serviço de Transmissão e narração ao vivo nas plataformas (youtube, facebook, Instagram entre outras), dos Jogos da Taça Rio de Futsal nas Categorias: Sub17, Sub 15, Sub 13, Sub 11, Sun 09, Sub 07.	Serviço		UN	60,00	221,60	13.296,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO DE JOGOS: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transmissão e narração ao vivo nas plataformas (youtube, facebook, Instagram entre outras), dos Jogos da Taça Rio de Futsal nas Categorias: Masculino Livre, Feminino Livre, Master e Veterano.	Serviço		UN	120,00	346,70	41.604,00
TOTAL								54.900,00

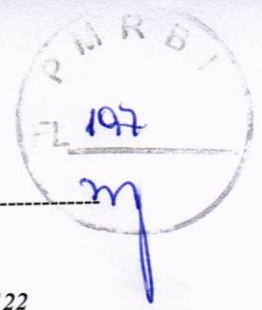
CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	27.812.0008.2047	4210	000	3.3.90.39.00.00
2025	27.812.0008.2047	4220	505	3.3.90.39.00.00
2025	27.812.0008.2047	4230	1065	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

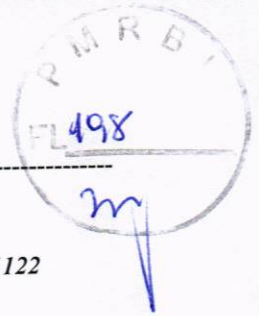
CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços objeto desta licitação serão realizados durante os Jogos da Taça Rio de Futsal, em dias e horários conforme a Tabela de Programação, tendo como data prevista para início 04 de abril de 2025.

§ 2º O local da realização do evento será no Ginásio Municipal de Esportes Alessandro Bovino, situado na rua Expedicionário Antônio Xavier do Rego, Bairro Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 3º Caso a fiscalização constate qualquer irregularidade a proponente deverá tomar imediatamente as providencias necessárias para sanar tais irregularidades sob pena de multa contratual, além das providencias legais cabíveis.

§ 4º Não será permitida a subcontratação ou locação de terceiros de qualquer parte integrante do objeto licitado.

§ 5º Não será permitida a divulgação de anúncios e/ou propagandas de terceiros, ficando a CONTRATADA, exclusiva à divulgação de anúncios, campanhas e/ou demais divulgação de interesse do município.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

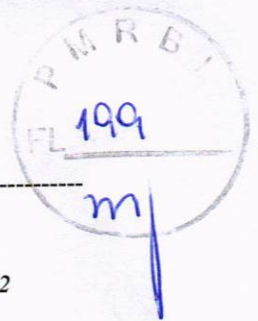
IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

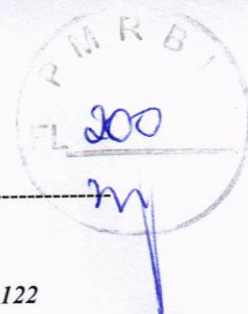
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

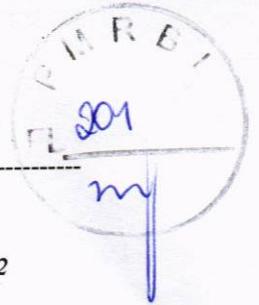
§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

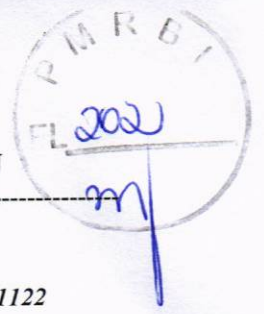
§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

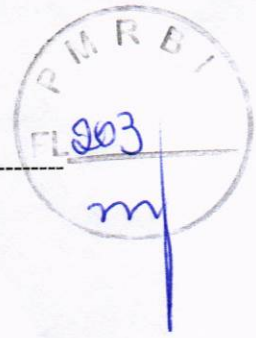
§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **VALTENCIR SAFRAIDER**, e, pelos demais fiscais **BRUNO VINICIUS MEDEIROS** e **JOARES BORTOLUZZI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

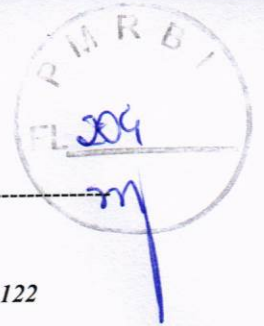
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

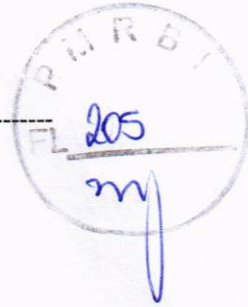
§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

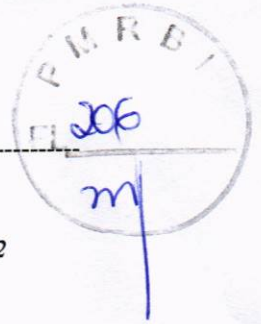
I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

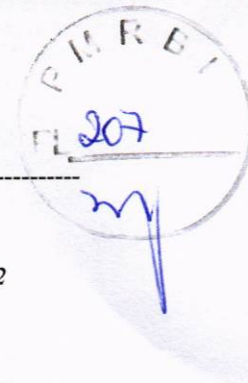
CLÁUSULA VIGÉSIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

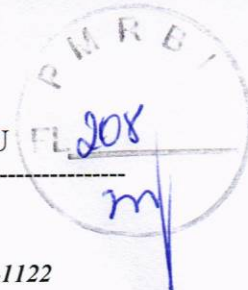
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

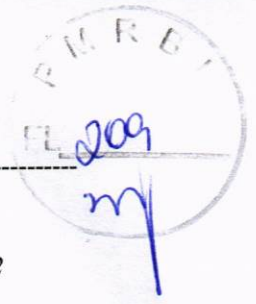
§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.04.03 07:50:57 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

56.084.120 ALEXANDE GARCIA DA SILVA
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.084.120 ALEXANDRE GARCIA DA SILVA
CNPJ: 56.084.120/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:06 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **97FA.5805.EFD5.0B49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037601018-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.084.120/0001-79**
Nome: **56.084.120 ALEXANDRE GARCIA DA SILVA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2025 - Fornecimento Gratuito

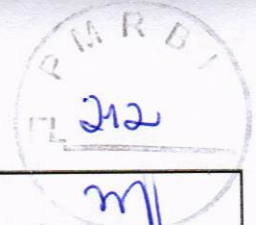
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 825/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/10/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5M54XX3BBM

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE GARCIA DA SILVA - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3572

56.084.120/0001-79

ISENTO

611

ENDEREÇO

RUA ALAGADO, 0 - ALAGADO - ANEXO POUSADA TRES MARIAS Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Filmagem de festas e eventos, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

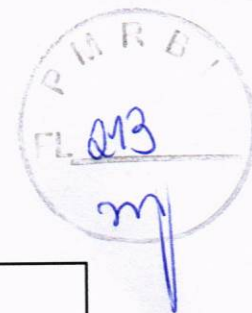
Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de Agosto de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.084.120/0001-79
Razão Social: ALEXANDRE GARCIA DA SILVA
Endereço: R DO ALAGADO 10 / ALAGADO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

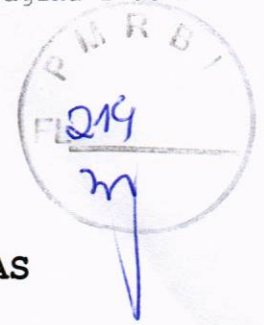
Certificação Número: 2025081105206403515929

Informação obtida em 25/08/2025 11:14:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.084.120 ALEXANDRE GARCIA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.084.120/0001-79

Certidão nº: 49257448/2025

Expedição: 25/08/2025, às 11:14:24

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.084.120 ALEXANDRE GARCIA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.084.120/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/08/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 - PMRBI A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de aumento de Meta Física na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

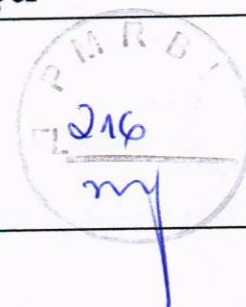
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aumento de Meta Física Dispensa Eletronica 025/2025 - No processo licitatório, para prestação de serviço de Transmissão e Narração (ao vivo pelas Redes Sociais, Face book, youtube e Instagram entre outros) dos Jogos da Taça Rio de Futsal e outros eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4210-000-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4220-505-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

4230-1065-06-002.27.812.0008.2047-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



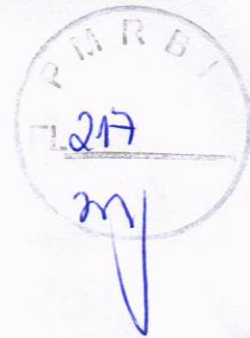
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Dispensa Eletrônica nº 2/2025 - Contrato administrativo nº 62/2025-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de Aumento de Meta Física solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 56.084.120/0001-79, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025-PMRBI

ASSUNTO: Termo aditivo de acréscimo de até 25% do objeto do Contrato nº 62/2025.

RELATÓRIO

O Chefe do Departamento de Esportes, apresentou um pedido de aditivo no valor do contrato administrativo nº 62/2025, o qual possui como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão e narração ao vivo pelas redes sociais de Jogos da Taça Rio de Futsal – Edição 2025.

A justificativa para o aditivo de aumento da meta física compreende em executar uma nova etapa da Taça Rio, a qual não havia sido planejada quando da realização da dispensa de licitação em questão.

O contrato inicial foi pactuado com um valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Enquanto os cálculos apresentados no pedido de aditivo acrescentam um valor de R\$ 7.820,40 (sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) totalizando um acréscimo de 14,24, % no valor inicial do contrato.

Dessa forma o acréscimo do valor, representa um aumento do objeto no percentual inferior a 25%, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, sendo que o valor total do contrato passaria a ser R\$ 62.720,40 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

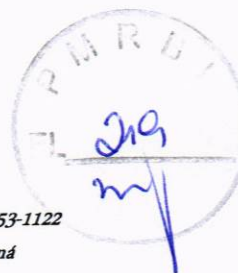
Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.133/2021, sendo que o valor total do contrato passaria a ser R\$ 62.720,40 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual;
- b) Memorando Interno advindo do Departamento de Esportes;
- c) Cópia do Contrato Administrativo;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- e) Demais documentos correlatos ao pedido.

É breve o relatório. Era o que havia de pertinente para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

1) QUANTO AO AUMENTO DE META

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria Municipal.

Da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo inferior a 25,00%.

Devemos contudo, considerar a limitação para o aditivo o valor máximo para a contratação por dispensa de licitação, ou seja, o valor total após o aditivo não ultrapassa os R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

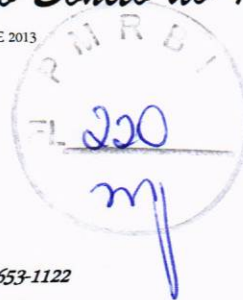
Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores com acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 14.1338 de 2021, a teor de seu artigo 124, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Finalmente, constata-se que a pretensão da Administração é possível, vez que o aludido contrato está em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 03/04/2025. E o prazo de execução de um ano após a ordem de serviço, portanto o aditivo pode ser concedido.

CONCLUSÃO

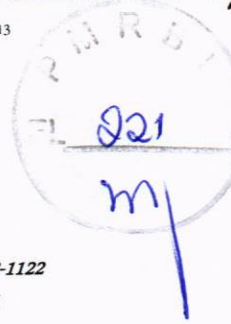
Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização do aditivo de prorrogação de meta, conforme requerido, referente ao contrato nº 062/2025, caso tenha disponibilidade



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 104, I da Lei de Licitações (14.133/2021).

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

É o parecer salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA

Assunto: TERMO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025-PMRBI, DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA 56.084.120 ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 56.084.120/0001-79. CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO (AO VIVO PELAS REDES SOCIAIS COMO POR EXEMPLO: FACEBOOK, YOUTUBE E INSTAGRAM ENTRE OUTROS) DE JOGOS DA TAÇA RIO DE FUTSAL – EDIÇÃO 2025).

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aumento de Meta Física, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915**

Assinado de
forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915
Dados: 2025.08.29
11:11:39 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/08/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025-PMRBI A DISPENSA ELETRONICA Nº02/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;
- d) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

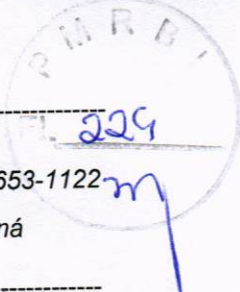
Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2025-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA 56.084.120 ALEXANDE GARCIA DA SILVA.

Aos 05 (cinco) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, e a Empresa **56.084.120 ALEXANDE GARCIA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 56.084.120/0001-79, com sede na rua Alagado, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, inscrito sob o n.º do CPF 116.054.719-09, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de transmissão e narração (ao vivo pelas redes sociais como por exemplo: Facebook, Youtube e Instagram entre outros) de Jogos das Taça Rio de Futsal - Edição 2025).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo acrescentar 04 unidades do Item 1 do Lote 1 e 20 unidades do Item 2 do Lote 1, dessa forma esse acréscimo corresponde 14,24 % do valor total do contrato, sendo impossível ultrapassar o valor limite para dispensa previsto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, segue especificado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote	Item	Produto	Un	Qtde Contratada	Qtde Acrescida	Valor Unitário	Valor total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para prestação de serviço de Transmissão e narração ao vivo nas plataformas (youtube, facebook, Instagram entre outras), dos Jogos da Taça Rio de Futsal nas Categorias: Sub17, Sub 15, Sub 13, Sub 11, Sun 09, Sub 07.	UN	60,00	4,00	221,60	886,40
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO	UN	120,00	20,00	346,70	6.934,00

Alexandre Garcia



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato n°. 62/2025-PMRBI
Dispensa Eletrônica n°. 02/2025-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantitativo

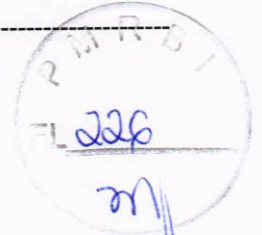
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada 56.084.120 ALEXANDE GARCIA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.084.120/0001-79, com sede na rua Alagado, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu, CEP: 85.340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) ALEXANDRE GARCIA DA SILVA, inscrito sob o nº do CPF 116.054.719-09.

DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo acrescentar 04 unidades do Item 1 do Lote 1 e 20 unidades do Item 2 do Lote 1, dessa forma esse acréscimo corresponde 14,24 % do valor total do contrato, sendo impossível ultrapassar o valor limite para dispensa previsto no Art. 124, da Lei 14.133/2021

DO VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo de produtos, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 7.820,40 (sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), passando o valor total contratual de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais) para R\$ 62.720,40 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 05/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

NOVADATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar, Endoscópios e para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio Bonito do Iguaçu. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 501.088,25 (quinhentos e um mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/09/2025 - 09h00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A impugnação de edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município (https://www.riobonitodouguacu.pr.gov.br) ou através do e-mail: licitacoes@riobonitodouguacu.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

OBJETO: Estabelecimento de registro de preços para materiais pedagógicos, móveis permanentes, material de informática e demais itens, em atendimento ao disposto na Deliberação nº 013/2020 - VALOR ESTIMADO: R\$ 78.232,84 (setenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 26/09/2025 - 14h00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A impugnação de edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município (https://www.riobonitodouguacu.pr.gov.br) ou através do e-mail: licitacoes@riobonitodouguacu.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preço nº. 219/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 35/2024-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sueli de Setembro, nº 2525, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-070, neste ato representada pelo representante legal o senhor Nelson BavareSCO, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de câmeras de segurança e celulares, para atender as necessidades das secretarias municipais. Execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 12 de setembro de 2025 até 11 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 08/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) planilhas usadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Bonito do Iguaçu. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 180.768,68 (cento e oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/09/2025 - 14h00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A impugnação de edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município (https://www.riobonitodouguacu.pr.gov.br) ou através do e-mail: licitacoes@riobonitodouguacu.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato nº. 62/2025-PMRBI
 Dispensa Eletrônica nº. 02/2025-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: R. DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.411/0001-80, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo representante legal o senhor RODRIGUEZ DE MELLO MORELES, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de câmeras de segurança e celulares, para atender as necessidades das secretarias municipais. Execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 12 de setembro de 2025 até 11 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 08/09/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preço nº. 35/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 35/2024-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: R. DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.411/0001-80, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo representante legal o senhor RODRIGUEZ DE MELLO MORELES, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de câmeras de segurança e celulares, para atender as necessidades das secretarias municipais. Execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 12 de setembro de 2025 até 11 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 08/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.000.737,00 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 24/09/2025 - 09h00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A impugnação de edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município (https://www.riobonitodouguacu.pr.gov.br) ou através do e-mail: licitacoes@riobonitodouguacu.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preço nº. 215/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 37/2024-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita Vitoria Branco, nº. 705, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo representante legal o senhor PAULO CESAR SFRADIERA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal. Execução do contrato por mais 03 (três) meses, de 05 de dezembro de 2025 até 04 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025-PMRBI
 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.327.951/0012-38, com sede na Rua Guerreiro Lufiani, nº 630, Bairro Três Contas, cidade de Piracibá, Estado do Paraná, CEP: 85.300-000, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. MARCELO CARVALHO ORAZI, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Morumbi nº 03 - ONIX, 1022, Bairro Esperança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é aquisição de uma ESCAVADORA HIDRÁULICA NOVA, MARCA CATERSHILL, MODELO 3000C, conforme ATA de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos e jogos pedagógicos para atender a demanda da CEMEM - Centro de Atendimento Educacional Especializado Municipal, de materiais didáticos e jogos para atender a demanda da APJE, em atendimento ao disposto na Lei nº 93/2025 - CEDCAPAR. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.000.737,00 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.gov.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 26/09/2025 - 09h00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bll.compras.gov.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A impugnação de edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município (https://www.riobonitodouguacu.pr.gov.br) ou através do e-mail: licitacoes@riobonitodouguacu.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preço nº. 216/2024-PMRBI
 Pregão Eletrônico nº. 37/2024-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: P. MENEZESS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.952/0001-71, com sede a Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor PAULO CESAR SFRADIERA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO].

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra, para reposição/manutenção da frota de máquinas rodoviárias da administração municipal. Execução do contrato por mais 03 (três) meses, de 05 de setembro de 2025 até 04 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 04/09/2025.

PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1	ESCAVADORA HIDRÁULICA	CATERPILLAR 3200C	UN	1,00	763.000,00	763.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SAPATA IGUAL OU MAIOR A 700 MM, COMPRIMENTO TOTAL EM POSIÇÃO DE TRANSPORTE IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA IGUAL OU MAIOR A 2.300 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 8.200 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA IGUAL OU MAIOR A 2,5 T, CAPACIDADE MÁXIMA DE TORQUE DE COMBUSTÍVEL DE 270 NM, ALARME DE SOBRECARGA, ASSENTO AUTOMÁTICO, ASSENTO ERGONÔMICO, ALUSTRE, ALUSTRE PARA OS BRACOS E CONTO DE EQUIPAMENTO COM CONFORME CATALÓGICO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS REQUISITOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1	763.000,00	763.000,00

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil e trinta e sete reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOSSIER ORÇAMENTÁRIA:
 De Recurso destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no organograma vigente.

Exercício de Referência	Funcional/Programática	Cota	Parte de Recurso	Natureza de Despesa
2025	10.411.0006.1022	1800	1000	4.490.12.70.09
2025	10.411.0006.1022	1800	1000	4.490.12.70.09